



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF  
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389  
E-mail: Cmcasjf149@outlook.com



## RESOLUÇÃO CMDCA/SJF Nº 0004/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI - CMDCA/SJF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 29/2000 alterada pela Lei de Municipal nº 149/2015), no seu Regimento Interno e por deliberação de seu colegiado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial para a realização do processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta paritariamente de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, na função de titulares e suplentes, para a realização do processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, ficando assim constituída:

### **I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1. Titular - Maria Enedina de Aguiar Brito, CPF: 922.202.153-34;
2. Titular - Deyla Maria da Silva Magalhães, CPF: 649.788.183-20;
3. Suplente - Ruthelene Gomes da Costa, CPF: 666.907.813-72;
4. Suplente - Francirosa Galdino de Carvalho, CPF: 056.152.873-06.

### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. Titular - Francisco das Chagas Ferreira do Nascimento, CPF: 654.596.443-72;
2. Titular - Maria Cláudia Lustosa de Carvalho Gomes, CPF: 396.190.523-15;
3. Suplente - Maytan Silva Souza, CPF: 093.586.873-98;
4. Suplente - Maria Consuelo Sousa Aguiar, CPF: 438.227.908-93.

**Art. 3º** - Não podem ser nomeados membros da Comissão Especial os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SJF**  
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389  
E-mail: Cmccasjf149@outlook.com



**Parágrafo único** - São parentes por consanguinidade e que por afinidade, até o 2º grau: Pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, sogra, sogro, genro, nora, padrasto, madrastra, enteados e cunhados.

**Art. 4º** - A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SJF terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os membros titulares da Comissão Especial, a saber:

I - **Presidente:** Maria Enedina de Aguiar Brito.

II - **Secretária:** Deyla Maria da Silva Magalhães.

**Parágrafo único** - Na ausência do Presidente da Comissão, a Secretária assumirá a Presidência.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Especial, convocar reuniões para quaisquer tomadas de decisões da Comissão Especial.

**Art. 6º** - Compete a Comissão Especial:

I - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - as decisões da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada caberão recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

IV - esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

V - elaborar e aplicar com o apoio de equipes técnicas a prova com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras estabelecidas em resolução pertinente;

VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VIII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF  
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389  
E-mail: Cmdecasjf149@outlook.com



X - escolher e divulgar os locais de votação;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

**Art. 7º** - A Comissão Especial do processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira - PI, 08 de abril de 2019

**Ivone Gomes de Araujo**  
**Presidente do CMDCA/SJF**